



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 559, DE 30 DE MAIO DE 2018

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº. 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016,

Considerando a promulgação da Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018, que alterou o art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, ampliando o escopo e o tempo de contratação dos temporários deste Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para promover a discussão e a regulamentação da contratação temporária prevista pelo art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto:

I - 1 (um) representante do Gabinete da Presidência;

II - 1 (um) representante da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística – DIPLAN;

III - 2 (dois) representantes da Diretoria Criação e Manejo de Unidades de Conservação – DIMAN;

IV - 2 (dois) representantes da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – DIBIO;

V - 1 (um) representante da Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação – DISAT;

VI - 1 (um) representante das Coordenações Regionais; e

VII - 1 (um) representante da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/DIPLAN.

§ 1º Os nomes dos representantes das Unidades Organizacionais supracitadas serão publicados em Boletim de Serviço.

§ 2º Para cada titular do GT será designado 1 (um) suplente a ser publicado na mesma Portaria indicada no § 1º deste artigo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido pelo representante da CGGP/DIPLAN, sendo designado como substituto nas ausências e afastamentos do presidente o representante da DIPLAN.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convocar convidado (consultores *ad hoc*, especialistas pertencentes ou não aos quadros de pessoal do ICMBio), quando necessário, a dar seu parecer para assessorá-los de forma a garantir a competência técnica na tomada de decisões.

Art. 5º O prazo para apresentação dos resultados do GT será de 6 (seis) meses contados da publicação desta Portaria em Boletim de Serviço, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

Art. 6º Os resultados apresentados pelo GT serão encaminhados para apreciação do Comitê Gestor do ICMBio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto, Presidente Substituta**, em 01/06/2018, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3326960** e o código CRC **6249D438**.